

CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ESPORTIVA

Por meio deste instrumento, contrata-se os serviços da **TIME Assessoria Esportiva**, nas condições descritas a seguir:

CONTRATADA: TIME Assessoria Esportiva, empresa com sede no SHIN CA 5 BLOCO F LOJA 7 – ED. SAN RAPHAEL, CEP: 71.503-505, na cidade de Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 11.593.383/0001-75, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, por Filipe Albuquerque Aragão, Brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 2179623 SSP-DF, inscrito no CPF nº 008.595.891-37, doravante individualmente denominada “**CONTRATADA**”.

1. OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA**, dos serviços de assessoria esportiva, mais especificamente em treinamento para condicionamento físico na modalidade corrida. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE** os seguintes serviços, de acordo com o plano escolhido.
 - 1.1.1. Programa de treino personalizado via sistema **Treinus**, incluindo-se a prescrição de rotinas de treinamento na modalidade corrida;
 - 1.1.2. Horários de treinos em grupo na modalidade corrida. Os horários dos treinamentos serão disponibilizados no site da **CONTRATADA** e poderão ser modificados, de acordo com as necessidades desta;

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Disponibilizar técnicos qualificados e habilitados junto aos respectivos conselhos profissionais para orientação do **CONTRATANTE**;
- 2.2. Comunicar em tempo hábil, qualquer fato que venha a dificultar a regular execução dos serviços contratados;
- 2.3. Enviar, por meio eletrônico, plano de treinamento a ser seguido pelo **CONTRATANTE** durante o período especificado, conforme a modalidade escolhida;
 - 2.3.1. A **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE** o plano de treinamento em até **03 dias úteis da confirmação de pagamento**;

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Obriga-se o **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.
- 3.2. O **CONTRATANTE** se compromete a preencher e assinar, por meio eletrônico, o Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) no momento de sua adesão, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter a **CONTRATADA** informada de qualquer alteração no seu estado de saúde ou de eventuais problemas que possam influenciar, direta ou indiretamente, a prática de atividade física;
- 3.3. O **CONTRATANTE** deverá garantir todas as condições específicas de suas responsabilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas;

4. DAS DECLARAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. O **CONTRATANTE** declara que goza de bom estado geral de saúde, não sendo portador de qualquer enfermidade ou distúrbio físico ou psíquico impeditivos da prática desportiva, além de não se submeter a qualquer tratamento médico que o limite nesse sentido; que não sofre de desmaio frequente ou convulsões; que não sofre de qualquer outra enfermidade que pela sua natureza torne incompatível a realização das atividades contratadas pela sua pessoa e que está ciente de que as atividades contratadas não podem ser realizadas sob efeito de drogas ou álcool. O **CONTRATANTE** também declara que está ciente da falta de remoção especializada em caso de acidente e que a **CONTRATADA** não possui qualquer responsabilidade na hipótese de quaisquer eventos inesperados ocorridos. O **CONTRATANTE** deverá garantir todas as condições específicas de suas responsabilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas;
- 4.2. O **CONTRATANTE** declara ter recebido informações satisfatórias a respeito da(s) atividade(s) contratada(s) bem como estar ciente dos riscos a ela inerentes;
- 4.3. O **CONTRATANTE** declara ter total conhecimento das regras previstas pelo Código Brasileiro de Trânsito (Lei 9.503/1997), assumindo total responsabilidade por todos e quaisquer danos e/ou lesões, permanentes ou temporárias, que possam incorrer como resultado das atividades contratadas, isentando a **CONTRATADA**, bem como todos os seus sócios, administradores, funcionários, estagiários e representantes de qualquer natureza, de toda e qualquer responsabilidade por danos materiais, pessoais, físicos, danos e/ou lesões, permanentes ou temporárias, morais, à imagem, ou de qualquer outra espécie, que venham a ser causado à sua pessoa, terceiros ou aos seus bens;

5. DA UTILIZAÇÃO DA IMAGEM

- 5.1. O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** ao uso de imagens, vídeos e fotos de atividades praticadas para quaisquer fins de divulgação, publicidade ou propaganda, independente de prévia autorização;

6. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A contratação dos serviços descritos dar-se-á eletronicamente, por meio de site ou outros dispositivos disponibilizados pela **CONTRATADA**, mediante manifestação de ciência e concordância do **CONTRATANTE** dos termos contratuais e todas as obrigações decorrentes;
- 6.2. A **CONTRATADA** não assumirá responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias do **CONTRATANTE** ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;
- 6.3. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade pelo absoluto sigilo das informações coletadas;

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O presente Contrato pode ter vigência mensal ou semestral, a depender da opção feita pelo **CONTRATANTE**
- 7.2. O contrato é renovável automaticamente por iguais períodos. A cada renovação, passa a ser aplicável o Termo que estiver vigente na data respectiva. Caso não seja desejável a renovação ao final de qualquer período, pode-se cancelar o contrato conforme as regras deste termo;
- 7.3. **Não haverá trancamento ou extensão de plano no vínculo mensal. Já na hipótese de contratação de vínculo semestral, é admitido o trancamento do plano por até 15 dias. Neste caso, o CONTRATANTE deve notificar por escrito a CONTRATADA com antecedência de 7 dias e informar a data do respectivo trancamento;**

8. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1 O valor pactuado corresponde ao preço vigente na data de contratação da modalidade escolhida pelo **CONTRATANTE**;
- 8.2 O valor mensal será debitado no dia determinado pelo **CONTRATANTE** e contemplará o período de 01 (um) mês, contado a partir da data de início da vigência do plano, de forma que a cobrança poderá ocorrer de forma vincenda, com o pagamento e posterior prestação dos serviços;
- 8.3 Eventuais descontos ou planos promocionais oferecidos pela **CONTRATADA** poderão sofrer alteração em seus valores, não constituindo infração ao disposto anteriormente;
- 8.4 O **CONTRATANTE**, ao aderir ao presente termo, autoriza a **CONTRATADA** a debitar, automaticamente, na conta indicada ou no cartão de crédito informados, todo dia **05** do mês, os valores a seguir pelo tempo em que existirem débitos;
- R\$ 225,00 / mês - Modalidade corrida (plano mensal)
- 8.4.1 O **CONTRATANTE**, ao aderir ao presente termo, tem ciência de que o preço supracitado sofrerá ajuste sempre na primeira quinzena do mês de fevereiro, independente do período em que o vínculo estiver vigente.
- 8.5. O **CONTRATANTE**, ao aderir ao presente termo no regime semestral de pagamento, autoriza a **CONTRATADA** a lançar o valor na fatura do cartão de crédito informado em até 6 parcelas, conforme indicado durante a contratação do serviço;
- 6 parcelas de R\$ 210,00 - Modalidade Corrida (plano semestral)

9. DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO

- 9.1. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar o cancelamento do presente contrato, sem aviso prévio ou pagamento de multa rescisória caso seu vínculo com a **CONTRATADA** seja mensal;
- 9.2. Haverá cobrança de multa rescisória de 10% sobre o valor das parcelas em aberto do plano semestral caso o **CONTRATANTE** venha a cancelar de maneira antecipada o vínculo com a **CONTRATADA**;
- 9.3. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento, quaisquer das partes poderão rescindir o contrato imediatamente;
- 9.4. Valores já pagos não poderão ser ressarcidos quando o cancelamento for realizado;

10. DO FORO

- 10.1. As **PARTES** elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, como o competente para dirimir quaisquer questionamentos decorrentes da aplicação do Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O não exercício ou a demora, por uma das PARTES, em exercer algum direito relativo a este contrato não será tida como renúncia a esse direito por essa parte ou como alteração deste contrato.
- 11.2. Este contrato é pessoal e intransferível, sendo vedada a cessão ou transferência onerosa ou gratuita a terceiros pelo CONTRATANTE, exceto quando houver expressa anuência da CONTRATADA;
- 11.3. Caso qualquer das disposições deste contrato seja nula, inexecutável, inválida, a mesma será considerada como se jamais tivesse constado, permanecendo inalteradas e válidas todas as demais, vigorando e produzindo seus efeitos.
- 11.4. As PARTES desde já declaram ter lido o presente contrato, não havendo nenhuma dúvida e, mutuamente, aceitam todas as suas cláusulas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento pelas PARTES.